



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

8393 - Trabalho Completo - XXV EPEN - Reunião Científica Regional Nordeste da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação (2020)

ISSN: 2595-7945

GT02 - História da Educação

PELOS FIOS DA HISTÓRIA DO CORPO E SEUS CASTIGOS... CASTIGAR É EDUCAR?

Maria Cecília de Paula Silva - UNIVERSIDADE FEDERAL DE BAHIA

Júlia Santana Paranhos - UFBA - Universidade Federal da Bahia

Pelos fios da história do corpo e seus castigos... castigar é educar?

INTRODUÇÃO

“Novo Ministro da Educação defende castigo físico para crianças” é o título da coluna de Alves (2020)[1]. A aplicação de castigos físicos é tema emergente no cenário educacional no Brasil, a despeito da Lei 13.010 de 26/06/2014 que, na busca assegurar a liberdade, direito essencial do ser humano, impede o uso de castigos físicos como forma de educar. Aliás, desde 1989 já se tinha delineado um acordo entre a Organização das Nações Unidas (ONU) e o Brasil, em decorrência da Convenção Internacional Sobre os Direitos da Criança[2], para proteger a criança e adolescente de castigos físicos.

Entretanto, esta discussão não é Nova. Está posta desde o século XIX, quando os castigos eram compreendidos como forma de educar, embora houvesse algumas vozes contrárias a este entendimento em setores da intelectualidade brasileira como a de Vasconcellos (1888, p. 111), ao afirmar que “usar os castigos corporaes para obrigar as crianças ao cumprimento do dever é entreter nelas o principio da corrupção, fazer-lhes crear odio aos preceptores, é ensinar-lhes a hypocrisia, é embrutecer-lhes o espirito.”

O texto faz parte de uma pesquisa histórica do tempo presente, de cunho teórico, sobre castigos corporais na História da educação brasileira. Intencionamos refletir sobre educação escolar e para além, a educação presente nas relações sociais cotidianas e os discursos acerca das múltiplas formas de se educar. Utilizamos fontes primárias e secundárias, em especial, a imprensa ou uma “escrita da história por meio da imprensa” (LUCA, 2005, p.111).

Buscamos compreender possíveis relações entre o debate empreendido no passado histórico (no século XIX) e o debate que surge no tempo presente, a partir de visões educacionais que ainda permanecem no imaginário e posicionamento de dirigentes do Governo Federal como o atual Ministro da Educação, o pastor presbiteriano Milton Ribeiro.

DOS CORPOS E DAS MARCAS

Ao delimitar uma problemática comum as esferas escolar e social, nota-se uma constante que perdura até a atualidade, a metodologia da força como forma de educar. Logo, pretende-se difundir uma reflexão acerca do sentido de educar pautado atual no Brasil.

No fluxo da História da educação brasileira não passa despercebido as marcas de violência na educação. A sistematização do que viria ser o sistema escolar no Brasil nasce entre os períodos Colonial e Imperial, numa sociedade escravista que necessitava manter a ordem social por meio das relações de poder entre dominador e dominado. A violência era um dos principais recursos para manter estas relações. Ora, se a sociedade era escravista e os agentes dominadores utilizavam da força para manter o controle, este uso da força era passível de ser reproduzido na sala de aula.

A materialização do domínio da força nas escolas do Brasil se deu de variadas formas, entre elas, pelo uso da palmatória. no processo de ensino e aprendizagem. Mas, desde o século XIX já havia um pensamento contrário as diversas formas de castigos na escola como o uso de orelhas de burro, o uso de ‘cadeias escolares’, o ajoelhar-se ou colocar-se de pé, o uso da ‘palmatória’, entre tantas outras. Contrário a esta ação repressora Vasconcellos (1888, p.111) argumenta que “Locke, em seu precioso livro pensa que as crianças que forem muito castigadas, tornar-se-ão raramente pessoas de bem: os castigos rudes pouco ou nada lhes aproveitará”. Apesar deste movimento, os castigos corporais foram incorporados na educação de forma geral e na escola, em específico.

É possível afirmar que várias gerações foram marcadas pelos castigos corporais na escola. Estes corpos castigados podem nos auxiliar a compreender o atual momento do sistema educacional brasileiro. Marcas da metodologia da força perduram até hoje, na escola e na sociedade.

O Brasil carrega sobre si as marcas de métodos aviltantes de se educar. Atualmente, há leis consolidadas que visam proteger a integridade física de crianças e adolescentes, como é o caso da Lei nº 8.069, de 13/07/1990, que delibera:

A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los. (BRASIL,1990, Art. 18:A)

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a garantia dos direitos sob uma educação livre da crueldade e castigos físicos. Todavia, além da persistência dos castigos ainda há a defesa da força como forma de educar, na esfera escolar e no cotidiano social.

O caso da Lei nº 13.010/2014 é deveras interessante para analisar como pensa a população brasileira acerca da punição física. Nos idos de 2010 a “lei da palmada” ou Projeto de Lei 7672/2010 foi exaustivamente discutido com diversas opiniões. Em julho de 2010 o instituto de pesquisa Datafolha realizou um mapeamento sobre este Projeto de Lei com o seguinte resultado: 54% dos brasileiros se mostraram favoráveis à educação por meio da força contra 36%. Diferença percentual alarmante e revela o quanto a lógica da cultura dos castigos corporais continua enraizada na estrutura social brasileira.

Ainda sobre os resultados, 55% das mulheres entrevistadas defenderam o direito de

castigar fisicamente crianças e adolescente. Indagamos se este percentual estaria em consonância com relações de poder vigentes na sociedade patriarcal e, portanto, estaria atrelada à reprodução da violência de gênero que, possivelmente, vivenciaram e/ou vivenciam?

Por fim, 72% dos entrevistados afirmaram ter apanhado dos pais o que coloca em suspeição alguma ligação entre os castigos corporais e o sentido de educar. Neste ponto, é preciso refletir sobre possíveis fatores do castigo corporal ser considerado com um eficiente método educacional e ainda defendido como dispositivo educativo no Brasil do século XXI.

CORPOS DO PRESENTE. MARCAS DO PASSADO

Se o tempo presente resulta de múltiplos processos históricos, se pode inferir que a manutenção e conservação dos castigos corporais como forma de educar é fruto de elementos do passado? Elementos como herança católica, relações de poder e sociedade escravista? Possivelmente a combinação de tais elementos se enraizou na sociedade brasileira e prolongou a lógica dos castigos como forma de educar.

É sabido que o processo de colonização o Brasil herdou de Portugal a tradição católica imbricada em instituições do Império Português. O catolicismo se fazia presente no cotidiano e regia as relações sociais. No âmbito educacional, não foi diferente: o catolicismo exerceu forte influência. Atenta-se ao fato que, junto com os costumes e práticas do Velho Mundo, também atravessou o Atlântico a prática do castigo físico para fins educativos. E chega em solo brasileiro com os jesuítas ainda do século XVI,

[...] o padre José de Anchieta recomendava que amar é castigar e dar trabalhos nesta vida. E vícios devem ser combatidos com açoites e castigos. Portanto, apanhar, para a criança no período colonial, era trivial. Para os jesuítas, a correção era vista como uma forma de amor, sendo que a punição corporal inseria-se no âmbito do controle pedagógico, no cotidiano colonial a “boa educação” implicava os castigos físicos e as tradicionais palmadas. (ALVES, 2013, p. 02)

A partir daí o imaginário do castigo como algo necessário foi ganhando corpo. Uma relação estreita e direta entre vigiar e punir, conforme Paiva (2000, p. 51), para que “a ordem fosse preservada. Tratava-se de uma função nobre. É nesse contexto que se deve compreender a Inquisição: vigilância máxima pela pureza da ordem. A quem se obstinasse em afrontar o código seriam aplicados penas e castigos”, como proposta educacional.

Este imaginário atravessou os séculos. Já no século XVIII instaurou-se na educação brasileira ferramentas que, por anos, se tornaram cúmplices do educador, de maneira legal, como palmatória, chicotes e fêrulas. Após a Reforma Pombalina e o desmembramento da Igreja e Estado, os castigos continuaram e acabaram por se fixar no cotidiano escolar e social. O castigo como forma de educação estava naturalizado na sociedade dos oitocentos.

Para além da esfera escolar, a habitual prática de castigar revelava muito sobre o meio social nos primeiros séculos de Brasil. Todavia, é possível afirmar que a sociedade do século XIX foi marcada por múltiplas violências. Violência característica de uma relação dominador-dominado. Neste século, ainda escravista, os castigos corporais se aprofundaram na educação e sociedade, bem como na relação entre o senhor e o escravizado. Evidencia-se nesta relação imposta pela força e coerção uma sociedade moldada pelo patriarcado e configurada numa hierarquização superior/inferior em diversos setores.

Ainda nos oitocentos, Silva (2018, p. 293) chama a atenção para “um movimento que buscava colocar a escola no centro do debate político. Desta situação deveu-se a necessidade de reforçar a escola como espaço/tempo privilegiado e mesmo central no novo projeto de sociedade que se estabelecia com o Advento da República”. Para Navaza (2020, p.7) “cada modelo social ou político tende a definir uma educação orientada a legitimar o sistema produzindo indivíduos – isto é, corpos – destinados a refletir esse sistema e fazê-lo perdurável”.

Evidencia-se como a herança católica/cristã atrelada às relações de poder em uma sociedade escravista no Brasil contribuíram para afirmar e legitimar as práticas de castigos corporais como correção, punição e controle. O castigo corporal é uma seara que marcou e continua a marcar não apenas a história da Educação brasileira e mundial, em decorrência a História do Brasil. Derivado desta compreensão, inquirimos se o sentido de educar foi historicamente se moldando à prática de punir.

E desta à situação cotidianamente vivenciada de corpos punindo corpos. Le Breton (2007), afirma ser o corpo uma construção social e simbólico que se inclina a propagar lógicas sociais e culturais. O castigo foi absorvido pela educação e passado, de geração em geração, pelos corpos.

Consideramos que a proposta de preservar o castigo corporal como um elemento fundamental da educação é perdurar uma lógica desumanizante. E corpo educado em um sistema que salienta a punição física tende a reproduzir tais práticas, mesmo que de forma inconsciente. E estabelece-se um ciclo de práticas de castigos, na educação e sociedade.

DOS CASTIGOS CORPORAIS NO TEMPO PRESENTE

No século XXI os “castigos corporais e abuso sexual ainda são comuns em grande parte do mundo”, revela estudo da ONU[3]. No Brasil, esta violência é acentuada. Até o presente é recorrente encontrar quem defenda a utilização da força e da violência na educação. Nos veículos de comunicação, não é raro encontrar denúncias de docentes que usam castigos corporais e morais para ‘educar’. Esta questão se intensifica quando representantes do Estado, tendem a defender tais práticas como legítimas e necessárias na/para a educação.

O periódico UOL (2020), traz um trecho do discurso proferido em abril de 2016 pelo atual Ministro da Educação intitulado “A vara da disciplina”. Nele encontramos a defesa do castigo corporal como forma eficaz de educar. O então Pastor Milton Ribeiro defende que a boa educação é realizada com dor física: “não estou aqui dando uma aula de espancamento infantil, mas a vara da disciplina não pode ser afastada da nossa casa”. Isto porque, segundo ele, “o bom resultado não vai ser obtido por meios justos e métodos suaves”.

A reflexão sobre este discurso nos apresenta um quadro crítico para o cenário educacional brasileiro, principalmente por vir de um Ministro da Educação do Brasil dos anos 20 do século XXI. E mais preocupante se torna por desvelar a perspectiva de Educação defendida pelo Governo brasileiro no presente, do castigo como eficaz para a educação. Destacamos este alinhamento discursivo por revelar um projeto educacional que propõe o castigo e a docilização dos corpos com primor. Um corpo dócil é aquele que pode ser submetido à obediência e transformado em corpo subserviente, subordinado, corpo objeto. A transformação dos corpos pela disciplina.

Foucault (2018) afirma ser a disciplina um conjunto de técnicas em que os sistemas de

poder vão ter por alvo e resultado os indivíduos em sua singularidade. Logo, a disciplina utilizada como dispositivo de poder é responsável por fabricar corpos docilizados, prontos a atender as demandas sociais e, na interpretação de Silva (2020, p. 247), “alienar-se de si mesmo, se desumanizar, se tornar coisa”.

Defender o castigo corporal na época atual é perspectivar a formação para a obediência, submissão e dar espaço para que o ciclo das práticas de castigos físicos se prolongue ainda mais. Ao contrário do Ministro da Educação, entendemos ser urgente fortalecer o pressuposto de que castigar/punir fisicamente não é educar, e sim, torturar.

O corpo disciplinado pela via do castigo mantém-se ‘disciplinado’ por medo de ser novamente castigado. De acordo com Gershoff (2008 *apud*, STELKO-PEREIRA; SANTINI; WILLIAMS, 2011, p. 582) “o castigo físico ensina a criança a aceitar o modelo agressivo e pode confundir seus sentimentos, pois possibilita a relação da violência com relacionamentos afetivos”. Isto é bastante distante, mesmo oposto, de uma proposta educacional. Concordamos com Freire (2005) ao afirmar que quando a educação não é libertadora, o sonho do oprimido é ser o opressor. E para ser libertadora a educação deve pautar-se no amor e respeito ao outro.

Consideramos que uma proposta baseada na violência, na dor, no castigo corporal não é educação, pois ao invés de formar, deforma. A violência promovida pelo castigo fragiliza o corpo e acarreta consequências nefastas. Para Straus (1991) *apud* Weber; Viezzer; Brandenburg (2004, p. 229), o uso da força como prática educativa “traz muitos prejuízos a longo prazo, não somente para o indivíduo como também para os outros com quem convive, devido ao risco de delinquência, de criminalidade violenta, de violência contra o cônjuge”.

O investimento político do corpo pelo Estado pela via da punição, a microfísica do poder de traços autoritários, o castigo como proposta educativa nos leva a questionar o Estado e sua proposta de “recolocar as técnicas punitivas () na história desse corpo político” (FOUCAULT, 2014, p.31) e na ordem do dia da educação brasileira.

CONSIDERAÇÕES

O texto apresenta reflexões resultantes de uma pesquisa histórica dos corpos e seus castigos na história da educação utilizando fontes primárias, secundárias e discursos da imprensa brasileira. Intencionou refletir sobre motivos que levaram/levam parte da intelectualidade educacional e política brasileira a defender o castigo corporal como potente forma de educar.

A proposição educacional que elege o castigo físico como relevante iniciada com o advento da educação jesuítica, atravessa séculos e se prolonga até o presente. Corpos castigados que tendem a reproduzir às lógicas sociais e culturais absorvidas por uma educação mediada pelo uso da força e da violência. Importante ressaltar que enquanto a educação reproduzir o modelo retrógrado, a mesma não será emancipadora. Desse modo podemos afirmar que uma formação baseada em traumas não deveria ser uma opção. Por isso enfatizamos que castigar não é educar.

Evidenciou-se na investigação que o castigo corporal não agrega positivamente na formação humana. Ao contrário. Constatamos que o corpo punido por recorrentes castigos é porta aberta para o sofrimento. Assim, consideramos que as marcas advindas dos castigos ficam tatuadas nos corpos por toda a vida, prejudicam sobremaneira a ponto da pessoa alienar-se de si mesma e abdicar a ser sujeito de sua história.

Consideramos que a proposta do castigo como forma eficaz de educar é bastante distante, e mesmo oposta, de um projeto educacional libertador. Isto porque o propósito de uma educação para emancipação humana e social é o corpo liberto de castigos. Necessário dissociar o castigo físico de qualquer projeto de educação.

A proposta de uma educação libertadora poderá romper este círculo vicioso da utilizar o castigo corporal como peça chave para ‘implantar’ (mais) uma proposta de submissão e obediência dos corpos e mentes, de dominação. Urge, portanto, ampliarmos o debate sobre uma educação que não oprima, que não castigue. E construirmos um projeto emancipador.

Palavras-chave: educação; castigos corporais; história e política.

REFERÊNCIAS

ALVES, Laura Maria Silva Araújo. **Os castigos corporais na escola nos discursos narrativos nas obras de Machado de Assis, Manoel Antônio de Almeida e Raul Pompéia**. III Simpósio de História do Maranhão Oitocentista, p. 1-13, 2013.

BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 18 ago. 2020.

FOUCAULT, Michael. **Microfísica do poder**. 7ed. RJ/São Paulo: Paz e Terra, 2018.

FOUCAULT, Michael. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 42ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 42ed. Rio de Janeiro: Paz e terra, 2005.

LE BRETON, David. **A sociologia do corpo**. 2ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

NAVAZA, Gonzalo. Prefácio à segunda edição: e dos corpos só procede. In: SILVA, Maria Cecília de Paula. **Do corpo objeto ao sujeito histórico: perspectivas do corpo na história da Educação brasileira**. 2.ed. Salvador: EDUFBA, 2020. (p.7-12)

LUCA, Tania Regina de. Fontes impressas: história dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSKY, Carla Bassanezi (org.). **Fontes históricas**. São Paulo: Contexto, 2005.

PAIVA, José Maria. Educação jesuítica no Brasil colonial. In: LOPES, Eliane Marta Teixeira; FARIA FILHO, Luciano Mendes; VEIGA, Cynthia Greive. **500 anos de educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. (p.43-71)

SILVA, Maria Cecília de. Corpo e inovação pedagógica na história da educação brasileira: dos castigos e da imprensa. In: SILVA, Geranilde Costa (org.). **Experiências em ensino, pesquisa e extensão na universidade: caminhos e perspectivas**. Vol.3. Fortaleza: Imprece, 2018. (p.280-302)

SILVA, Maria Cecília de Paula. **Do corpo objeto ao sujeito histórico: perspectivas do corpo na história da educação brasileira**. 2ed. Salvador: EDUFBA, 2020.

STELKO-PEREIRA, Ana Carina; SANTINI, Paolla Magioni; WILLIAMS, Lucia Cavalcanti de Albuquerque. Punição corporal aplicada por funcionários de duas escolas públicas brasileiras: prevalence in two public schools. **Psicologia em Estudo**, v. 16, n. 4, p. 581-591, 2011.

WEBER, Lidia Natalia Dobrianskyj; VIEZZER, Ana Paula; BRANDENBURG, Olivia Justen. O uso de palmadas e surras como prática educativa. **Estudos de psicologia (Natal)**, v. 9, n. 2, p. 227-237, 2004.

VASCONCELLOS, Carlos Rodrigues de. **Higiene Escolar**: suas aplicações à Cidade do Rio de Janeiro. These de Concurso. Rio de Janeiro: Tipographia Perseverança, 1888.

LINKS

54% dos brasileiros são contra a lei da palmada. **Datafolha**, 2010. Disponível em: <<http://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/2010/07/1223479-54-dos-brasileiros-sao-contra-a-lei-da-palmada.shtml>>. Acesso em 20 de ago. 2020.

NOVO ministro da Educação defende castigo físico para crianças. **Notícias UOL**, 2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/colunas/chico-alves/2020/07/10/novo-ministro-da-educacao-defende-castigo-fisico-para-criancas.htm>>. Acesso em: 16 de ago. 2020.

[1] UOL Notícias de 10/07/2020.

[2] Assembleia Geral das Nações Unidas (20/11/1989).

[3] Revista viver mente e cérebro. Ano XIV, n. 171, abr., 2007. p.14.